

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.03.27.01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, na cidade de Ubajara - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. Grijalva Parente da Costa, portador do CPF nº 119.514.433-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.102/2022, publicada no 30/11/2022, processo administrativo n.º 01.102/2022-PE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a estruturação do Serviço de Resgate de Ubajara (SRU) junto a Secretaria de Saúde do município de Ubajara - CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01.102/2022-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA 01						
RAZÃO SOCIAL: J P DA SILVA SOARES				CNPJ: 20.301.551/0001-00		
ENDEREÇO: RUA QUINCAS		Nº: 116	CEP: 63.350-000	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: UBAJARA - CE	
CUNHA						
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.						
LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Ar Condicionado Split 12000 BTU/h Frio 220 Volts Unidade Externa: Com saída de ar vertical, possui chassi inoxidável que garante um grau de proteção maior contra chuvas e ventos fortes; design arredondado e compacto, facilitando a instalação. Mais eficiência e economia de energia. Gás Ecológico R410A: Gás que não agride a camada de ozônio. Função Siga-me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto.	Unidade	1	PHILCO	R\$ 1.975,73	R\$ 1.975,73



	Função Auto-limpeza: Evita proliferação de odores e mofo g					
02	Ar Condicionado Split Inverter 9000 BTUs Frio 220V - Ciclo: Frio - Tipo: Split Dual Inverter - Cor: Branco - Capacidade de Refrigeração (Min/Nominal/Máx): 2.010/9.000/10.000BTU/h - Potência Refrigeração: 880W - Classificação Energética: a - Desumidificação: 0,8W - Corrente (Refrigeração): 4,5A - Consumo Anual: 335kWh/Ano - cce: 3,0WWW - Gás Refrigerante: R-410A - Conexões: 1/4" - 3/8" - Comprimento / Desnível Máx.: 15/7m - Controle Remoto Sem Fio: Sim - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA PESQUISA DE PREÇO Nº 202211280001 IP: 191.7.221.60 Conexão remota Via Wi-Fi: Sim - Comando de voz com Google Assistente e Alexa: Sim - Modo sleep (até 7 horas): Sim - Timer: Sim - Função energy saving: Sim - jet mode (resfriamento rápido): Sim - Área do ambiente*: Até 15m² - cst: 4 - cest: 21.093,00 - Filtro Duplo Lavável: Sim - Modo Auto Limpeza: Sim - Abertura da Aleta: Vertical/Horizontal - Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático - Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Direita/Esquerda - Vazão de ar Nominal (Refrigeração/aquecimento): 12 m3/min - Nivel de Ruído Unidade Interna: 42/36/28/22 db(A) - Nivel de Ruído Unidade Externa: 51dB(A) - Proteção Anticorrosão: Sim - Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim - Vazão de Ar Nominal: 28m3/min - Faixa de Temperatura (Refrigeração): 18-48°C - Distância de Instalação da Evaporadora (Altura x Largura): 120 x 200 mm - Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 75,4 x 30,8 x 18,9 cm - Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 71,7 x 49,5 x 23 cm - Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (LxAxP): 81 x 38,1 x 24,6 cm - Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (LxAxP): 82,2 x 51,6 x 30,7 cm - Peso Líquido da Unidade Interna: 7,3kg - Peso Líquido da Unidade Externa: 21,6kg - Peso Bruto da Unidade Interna: 8,5kg - Peso Bruto da Unidade Externa: 23,8kg - Garantia: 12 meses	Unidade	2	PHILCO	R\$ 1.846,63	R\$ 3.693,26
03	GELAGUA DE COLUNA Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora d Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de	Unidade	1	ESMALTEC	R\$ 1.017,20	R\$ 1.017,20



	acordo com nbr 13972 Sistema Easy Open removível: Faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: Facilita o transporte e deslocamento para limpeza Termostato: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C Cor: Branco Refrigeração por compressor: Água gelada até nos dias mais quentes Baixo consumo de energia Sim Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm Peso: Peso Líquido Aproximado: 14 Kg Peso Bruto: 16,13 Kg Garantia: 1 Ano ofertada pelo fornecedor					
04	Fogão 4 bocas, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	Unidade	1	ITATIAIA	R\$ 772,67	R\$ 772,67
05	GELADEIRA DE 280 LITROS COM REFRIGERADOR. Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 280 litros garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	Unidade	1	CONSUL	R\$ 2.615,54	R\$ 2.615,54
06	smartTv de led 32" tela de 32 polegadas em resolução HD. Tecnologia Smart com aplicativos. Possuindo acesso a Netflix, Youtube, Globo Play, entre outros. Midiacast, comunicação sem fio entre dispositivos móveis. T-LINK (HDMI-CEC), recurso que permite que o televisor receba comandos automáticos de um dispositivo. HDMI ARC, elimina a necessidade da conexão de cabo de áudio adicional para envio do som do televisor para o dispositivo conectado. assessorios cabos hdmi e de força, controle remoto e pés para suporte	Unidade	1	LG	R\$ 1.689,50	R\$ 1.689,50
Valor Global: R\$ 11.763,90 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Saúde e Saneamento**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria de Saúde e Saneamento**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

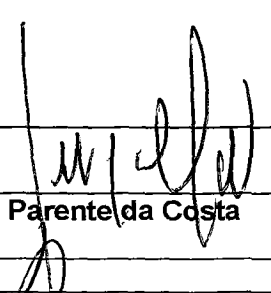
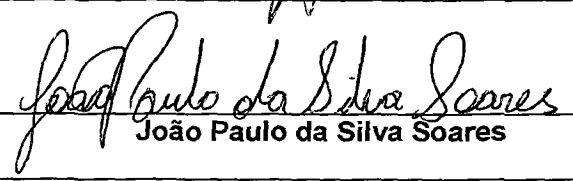
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ubajara - CE, 27 de Março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE E SANAMENTO

Grijalva Parente da Costa Ordenador de Despesas Gerenciador do Registro de Preços	
	Grijalva Parente da Costa
EMPRESA: J P DA SILVA SOARES CNPJ: 20.301.551/0001-00 REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DA SILVA SOARES CPF Nº 017.211.473-06	
	João Paulo da Silva Soares